



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

DESPACHO

Ao abrigo da competência que me confere o nº 6 do art.º 22 do Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de Setembro e para efeitos do disposto no segmento inicial do mesmo número, com a finalidade de ser constituída a **Comissão Paritária de Avaliação** que emitirá pareceres sobre a avaliação de desempenho dos trabalhadores do Município, determino o seguinte:

1 – O nº 5 do art.º 22º, determina que os vogais da Comissão Paritária de Avaliação, representantes do pessoal, serão eleitos por escrutínio secreto em número de seis, dois efectivos e quatro suplentes, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade, sendo vogais efectivos os mais votados;

2 – Nestes termos é estabelecido o seguinte calendário para a eleição dos vogais da Comissão Paritária de Avaliação:

2.1 – Até dia 5/03/2010, deverão ser comunicados os nomes dos membros das três mesas de voto que presidirão ao acto eleitoral: cinco para cada uma, sendo três efectivos e dois suplentes;

2.2 – Se tal não se verificar, serão designados pelo dirigente máximo do serviço até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;

2.3 – Os membros da mesa distribuirão entre si as tarefas inerentes ao acto eleitoral, designadamente no que se refere à respectiva presidência;

2.4 – No dia 12 de Março, das 9:00 horas às 16:30 horas, funcionarão três mesas de voto, a saber: **Salão Nobre – Paços do Município**, funcionários e trabalhadores do Município, **Edifício da Escola EB2,3/S do Agrupamento Escolar do Baixo Barroso** onde exercerão o direito de voto os funcionários e os trabalhadores que habitualmente desempenham as funções nesse agrupamento escolar e **Edifício da Escola EB2,3/S, Bento da Cruz do Agrupamento de Escolas de Montalegre**, onde exercerão o direito de voto os funcionários e os trabalhadores que habitualmente desempenham as funções nessa escola.

2.5 – No caso de se verificar empate no quadro de apuramento de votos, deverá preferir-se o(s) trabalhador(es) que detenha(m) maior número de anos de vinculação ao Município ou Agrupamento Escolar (somatório de contratações e nomeações).

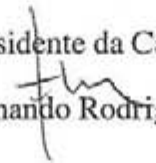
2.6 – Os resultados das eleições deverão ser transmitidos até às 15:00 horas do dia 15 de Março;

3 – Os membros da mesa estarão dispensados de exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para o exercício do seu direito de voto, pelo período estritamente indispensável para o efeito;

4 – A não participação dos funcionários implicará a não constituição da Comissão Paritária, mas não obsta à atribuição da Avaliação de Desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de admissão de pareceres desse órgão.

Paços do Município de Montalegre, 8 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara,


Fernando Rodrigues



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

DESPACHO

Considerando que:

1. O Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, adaptou aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 20 de Dezembro e revoga o Decreto Regulamentar nº 18/2009 fixa, no seu nº 2, a composição da comissão paritária;

DETERMINO, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 3º do mesmo Decreto Regulamentar que sejam os seguintes os representantes da Administração na comissão paritária:

EFFECTIVOS:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves - Vereadora a tempo inteiro.

Maria Fernanda Dinis Moreira – Chefe de Divisão em regime de substituição.

SUPLENTE:

Manuel Orlando Fernandes Alves – Vice - Presidente.

Maria Irene Esteves Alves – Chefe de Divisão.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, 2010/01/29

O Presidente da Câmara,

Fernando Rodrigues